

Projeto propõe país da utopia

Carmem Kozak

Construir uma sociedade livre, justa e solidária, onde os objetivos principais do Estado são a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais. Além disso, o Governo é responsável pela superação dos preconceitos de raça, cor, sexo e idade. E assegurado o pleno emprego ao trabalhador que receberá salário fixo e assistência gratuita aos seus filhos e dependentes em creches pré-escolares de zero a seis anos.

Esses são apenas alguns detalhes de um Brasil que está embutido no tão contestado segundo substitutivo ao Projeto de Constituição do deputado Bernardo Cabral. Além da mudança do sistema de Governo para o parlamentarismo quase puro, a ser instalado no dia 15 de novembro de 1988, pelo menos 50 dos 333 artigos do substitutivo criam um País ideal — umas vezes utópico, outras paternalista — a partir da promulgação da futura Constituição.

Nesse novo País, a tortura passa a ser crime inafiançável, assim como "qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais". Ninguém poderá ser preso salvo flagrante delito. Independente da natureza do crime, não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados e de banimento, e é assegurado ao condenado respeito à sua integridade física e moral.

Fica garantido a livre iniciativa e o exercício do direito de propriedade, desde que esteja subordinado ao bem-estar da sociedade. Baseado nisso, o substitutivo prevê em três artigos que é dever da União, estados e municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização social do homem, promovendo a integração dos desfavorecidos.

O primeiro passo a ser tomado é o fim dos marajás. Assim a administração direta e indireta ficam obrigadas a estabelecer, por lei, os maiores e menores salários. Aos servidores públicos é concedida constitucionalmente a isonomia, sendo proibida a diferença de vencimentos entre funcionários que ocupam a mesma função ou realizem trabalho semelhante.

O apadrinhamento político também acaba. Parentes de até segundo grau de qualquer autoridade não poderão ocupar cargos de confiança, salvo com curso público. Fica vedada também a acumulação remunerada de cargos ou funções públicas.

Aos trabalhadores é assegurado o direito de greve — vedada a iniciativa patronal. A partir de agora o impasse nos dissídios coletivos serão julgados pela Junta de Conciliação e Julgamento, composta por um juiz do Trabalho e dois juizes classistas temporários — um representando os empregados e o outro os empregadores eleitos pelo voto direto.

Ao contrário da atual Constituição, é assegurada aposentadoria integral a todos os trabalhadores rurais e urbanos. Fica garantido o reajuste e a preservação do valor real do benefício, que será de um salário-mínimo a todo brasileiro que atingir 65 anos, independente de comprovação ou contribuição com a Previdência. Esse benefício será vitalício a todos os portadores de deficiência física.

A ampla participação popular também é garantida nesse novo Brasil. Mesmo sem cargo eletivo os brasileiros poderão encaminhar emendas à Constituição e Projetos de Lei para a apreciação do Congresso Nacional. Mas para a apresentação de propostas populares é necessária a coleta de 0,3% dos eleitores brasileiros, que deverão estar, obrigatoriamente, distribuídos em pelo menos cinco estados da Federação, representados com no mínimo 0,1% de seus eleitores.

Mas o substitutivo também tem seu lado contraditório e rico em favoritismos, como quando não acata a estabilidade no emprego e brinda os funcionários públicos que exercem a função há dois anos, com a efetivação. Bernardo Cabral deixou de acolher a reintegração dos cassados em 46 mas contempla os seringueiros de seu estado recrutados em 1943 e 46, com pensão vitalícia. Entre os atos inexplicáveis está ainda, entre outras, a sugestão de que a órbita federal mantenha o Colégio Pedro II, no Rio, enquanto no capítulo da Educação prevê que os ensinos de 1º e 2º Graus sejam responsabilidade dos Estados e Municípios.